



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 29/06/2015, Edição nº 4118, Página nº 34

DECRETO Nº 3.381/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de cobrança do valor dos honorários advocatícios dos devedores que aderirem ao Programa de Arrecadação de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a [Lei Municipal nº 1.737/2015](#) e a [Lei Municipal nº 1.581/2013](#), art. 8º:

DECRETA

Art. 1º Ficam dispensados da cobrança do valor relativo aos honorários advocatícios as pessoas Físicas e Jurídicas com débitos tributários e não tributários municipais em processo de execução e que aderirem ao Programa de Arrecadação de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa – REFIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
29 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito